



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 09/2021

DE: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS** para a Secretaria de Bem Estar Social.

a - A quantidade estimada de consumo, e preço máximo a ser admitido são os abaixo descritos:

ITEM	QTDE UNID POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR item	VALOR MÁXIMO TOTAL POR item
1	1	Farinha de trigo 5kg tipo 1 enriquecido com ferro e ácido fólico	R\$ 16,5	R\$ 16,50
2	1	Arroz parboilizado 5kg tipo 1	R\$ 21,70	R\$ 21,70
3	3	Feijão preto tipo 1	R\$ 7,50	R\$ 22,50
4	4	Farinha de milho fubá 500g	R\$ 2,08	R\$ 8,32
5	2	Farinha de milho biju 500g	R\$ 5,25	R\$ 10,50
6	2	Óleo de soja 900ml	R\$ 8,50	R\$ 17,00
7	2	Açúcar cristal 2 kg	R\$ 7,90	R\$ 15,80
8	1	Sal refinado iodado 1 kg	R\$ 1,50	R\$ 1,50
9	2	Café torrado e moído tradicional embalado à vácuo 500g	R\$ 10,00	R\$ 20,00
10	4	Macarrão de sêmola de trigo, espaguete 500g	R\$ 3,80	R\$ 15,20
11	1	Extrato de tomate concentrado sachê 340g	R\$ 3,20	R\$ 3,20
12	2	Leite integral longa vida 1 litro	R\$ 4,50	R\$ 9,00

OBS: Total de Itens de 01 (uma) cesta básica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Quantidade estimada de 50 (cinquenta) Kits de Cestas Básicas por mês, embalada em fardo plástico transparente resistente, lacrados, contendo todos os itens relacionados no quadro a cima.

a.1 - A quantidade poderá não ser utilizada totalmente, sendo que somente será utilizado o que necessário, bem como somente será paga a quantidade entregue-recebida.

a.2 - A quantidade a ser adquirida, e preço máximo a ser admitido são os abaixo descritos:

ITEM	QTDE EST. MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR KIT	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	50	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	161,22	8.061,00
		50X12 MESES = 600 KITS ANUAL		96.732,00

VALORES

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de consultas a 3 (três) fornecedores, sendo que constam em anexo tais consultas.

JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal de nº 021 de 31 de julho de 2010. O objetivo do benefício é garantir o acesso aos direitos não contributivos de auxílios às famílias, em situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme preceitua o Art. 7º da aludida Lei:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Art. 7º Os benefícios eventuais decorrentes de vulnerabilidade e risco serão regulamentados através de portaria da secretaria de Bem Estar Social e compreendem:

I- Auxílio alimentação através de 01(uma) cesta básica, composta de 33 kg.

O mencionado Programa realiza a distribuição de alimentos dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família, promovendo a inserção social do beneficiário, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

Portanto, necessária se faz a aquisição das cestas básicas para realização do atendimento aos beneficiários, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de risco, perda e danos à integridade pessoal e familiar.

Ibema, 22 de setembro de 2021

David Ivo dos Santos
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

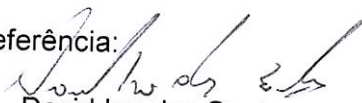


TERMO DE REFERENCIA – SOLICITAÇÃO 09/2021
Secretaria de Bem Estar Social

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICAS

- 1.1 - PRAZO TOTAL DE ENTREGA: Processo para atender à 01 (um) ano.
- 1.2 - LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Bem Estar Social, sito à Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro, Ibema-PR.
- 1.3 - FORMA DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante autorização de fornecimento.
- 1-4 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 1.5 – DAS EXIGENCIAS ADICIONAIS:
- 1.5.1 – Validade dos produtos – os produtos deverão ter validade mínima de 90 dias após entrega, ou 80% do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.
- 1.5.2 – Qualidade dos produtos – Produtos devem ser de primeira qualidade, obedecendo o padrão de qualidade de todos os órgãos fiscalizadores.
- 1.5.3 – Especificações mínimas de cada produto:
- 1- Os produtos que compõem as cestas deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Responsável pelo Termo de Referência:


David Ivo dos Santos
Secretaria de Bem Estar Social



Razão Social: Lucibel Comércio de Alimentos Ltda.
CNPJ: 32.801.584/0001-90
IE: 9080504877 – Insc. Mun. 630012668
Telefone: (45) 3197-0577
E-mail: admlucibel@gmail.com
Endereço: Rua Suíça n. 2050, Cascavel Velho
Cascavel/PR - CEP: 85.818-300

ORÇAMENTO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE IBEMA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	1	Farinha de trigo 5kg tipo 1 enriquecido com ferro e ácido fólico	16,50	16,50
2	1	Arroz parboilizado 5kg tipo 1	21,70	21,70
3	3	Feijão preto tipo 1	7,50	22,50
4	4	Farinha de milho fubá 500g	2,08	8,32
5	2	Farinha de milho biju 500g	5,25	10,50
6	2	Óleo de soja 900ml	8,50	17,00
7	2	Açúcar cristal 2 kg	7,90	15,80
8	1	Sal refinado iodado 1 kg	1,50	1,50
9	2	Café torrado e moído tradicional embalado à vácuo 500g	10,00	20,00
10	4	Macarrão de sêmola de trigo, espaguete 500g	3,80	15,20
11	1	Extrato de tomate concentrado sachê 340g	3,20	3,20
12	1	Leite integral longa vida 1 litro	4,50	4,50
Cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos.				156,72

LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:32801584000190
190

Assinado de forma digital por LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:32801584000190
Dados: 2021.08.09 17:23:28 -03'00'

Cascavel, 09 de agosto de 2021.

Empresa: Lucibel Com. de Alimentos Ltda.

Representante: Paulo Irani Roberti

CPF: 056.294.189-47

RG: 8.130.191-3 – SESP/PR

Cargo: Procurador

ATM ALIMENTOS LTDA

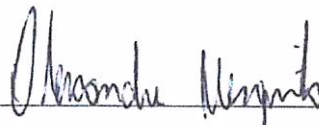
CNPJ: 05.862.721/0001-24 IE: 902.898.40-97

ORÇAMENTO DE ITENS PARA COMPOR CESTA BÁSICA PARA ATENDER À SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.

ITEM	QTDE UNID POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR item	VALOR MÁXIMO TOTAL POR item
1	1	Farinha de trigo 5kg tipo 1 enriquecido com ferro e ácido fólico	16,80	16,80
2	1	Arroz parboilizado 5kg tipo 1	23,60	23,60
3	3	Feijão preto tipo 1	8,15	24,45
4	4	Farinha de milho fubá 500g	2,95	11,80
5	2	Farinha de milho biju 500g	3,60	7,20
6	2	Óleo de soja 900ml	8,65	17,30
7	2	Açúcar cristal 2 kg	9,30	18,60
8	1	Sal refinado iodado 1 kg	1,65	1,65
9	2	Café torrado e moído tradicional embalado à vácuo 500g	13,20	26,40
10	4	Macarrão de sêmola de trigo, espaguete 500g	2,95	11,80
11	1	Extrato de tomate concentrado sachê 340g	2,15	2,15
12	1	Leite integral longa vida 1 litro	4,95	4,95

TOTAL DE CADA CESTA R\$ 166,70

CASCAVEL, 26 de AGOSTO de 2021.



ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA

RG. 6.223.555-1 CPF: 025.579.019-89

ADMINISTRADOR

05.862.721/0001-24

A.T.M. ALIMENTOS LTDA

RUA ALBA VIEIRA, 683
CATARATAS - CEP 85.818-630
CASCAVEL - PARANÁ



JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 33.263.949/0001-33 - IE: 90810584-20

Av. Araraquara, 222 - Morumbi - Cascavel - PR, 85817-440

Email: contato@jtkdistribuidora.com.br - Financeiro@jtkdistribuidora.com.br

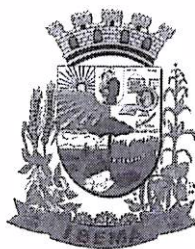
WWW.JTKDISTRIBUIDORA.COM.BR

ORÇAMENTO DE ITENS PARA COMPOR CESTA BÁSICA PARA ATENDER À SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.

ITEM	QTDE UNID POR CESTA	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR item	VALOR MÁXIMO TOTAL POR item
1	1	Farinha de trigo 5kg tipo 1 enriquecido com ferro e ácido fólico	R\$ 18,90	R\$ 18,90
2	1	Arroz parboilizado 5kg tipo 1	R\$ 22,90	R\$ 22,90
3	3	Feijão preto tipo 1	R\$ 6,90	R\$ 20,70
4	4	Farinha de milho fubá 500g	R\$ 3,20	R\$ 12,80
5	2	Farinha de milho biju 500g	R\$ 6,90	R\$ 13,80
6	2	Óleo de soja 900ml	R\$ 9,29	R\$ 18,58
7	2	Açúcar cristal 2 kg	R\$ 7,40	R\$ 14,80
8	1	Sal refinado iodado 1 kg	R\$ 1,80	R\$ 1,80
9	2	Café torrado e moído tradicional embalado à vácuo 500g	R\$ 10,90	R\$ 21,80
10	4	Macarrão de sêmola de trigo, espaguete 500g	R\$ 4,90	R\$ 19,60
11	1	Extrato de tomate concentrado sachê 340g	R\$ 3,90	R\$ 3,90
12	1	Leite integral longa vida 1 litro	R\$ 5,49	R\$ 5,49

JONATHAN
THACSKI:0774899
8914

Assinado de forma digital por
JONATHAN
THACSKI:07748998914
Dados: 2021.08.17 15:42:32
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1575/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

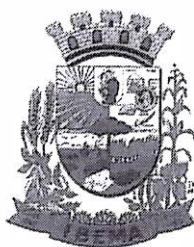
DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o Servidor Público Municipal Sr. **RAFAEL GOMES ROCHA** CPF nº 523.616.599-72, tendo como equipe de apoio, **MARLI OROTIDES DANIEL** CPF 766.295.039-53, **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09 e **GLACIANE NEVES GONÇALVES** CPF 047.903.189-40 pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1557/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1576/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandreia Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Luciano Eclair Fernandes CPF:026.870.799-52

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1266/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



Ibema, 23 de setembro de 2021.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita Municipal

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Bem Estar Social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 23 de setembro de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Bem Estar Social.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Bem Estar Social”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.03 - Divisão de Benef. Eventuais e Sit. de Emergência
08.244.0008.2.051 - Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência
3.3.90.32.00 (480) - Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita- Fonte de Recursos - 000

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 24 de setembro de 2021

PARECER.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de aquisição, destinada ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Pregão nos termos constante na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93, já que considerado bem comum.

Ainda, seguindo recomendação do TCE, caso o processo seja deflagrado em sistema presencial deve ser devidamente justificado. Neste caso, o processo pode ser presencial, porque o Município não possui vasilhame suficiente e nem local apropriado para estoque. Será requerida quantidade conforme a necessidade, a empresa deverá fazer a entrega, assim que solicitada.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



Ibema, 27 de setembro de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há dotação orçamentária;
- há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 28 de setembro de 2021.

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: CPL/Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, de novo processo para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, do processo que foi revogado, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal